

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

LEI Nº 1.380 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede abono especial para os servidores da Educação com recursos eventualmente excedentes na conta do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG aprova e eu, Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono especial e anual para os servidores da Educação com recursos eventualmente excedentes na conta do FUNDEB, consoante termos e limites previstos no art. 212-A, XI, da Constituição da República de 1988.

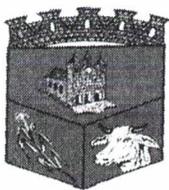
Art. 2º - Referido abono corresponde ao rateio, entre os profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, de valores recebidos pelo Município à conta do FUNDEB, os quais não foram utilizados no pagamento de pessoal e encargos, em atendimento ao limite mínimo dos 70% (setenta por cento).

§1º – Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão os meses de efetivo trabalho em cada exercício.

§2º - A base de cálculo do abono será o salário base do servidor.

Art. 3º - O abono poderá ser concedido se ocorrer diferença a menor na aplicação mínima dos 70% (setenta por cento) com o pagamento de pessoal e encargos dos recursos recebidos à conta do FUNDEB.

Art. 4º - O abono do FUNDEB não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ser pago, quando cabível, em uma ou mais parcelas no respectivo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

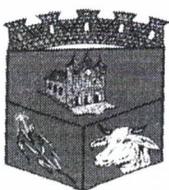
Art. 5º - Decreto Municipal poderá regulamentar, de forma pormenorizada, as disposições legais, visando possibilitar a fiel execução dessa Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho (MG), 09 de dezembro de 2021.

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.380, de 09 de dezembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 039/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.380/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 09 de dezembro de 2.021


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal